

Autógrafo nº 39/74

Projeto de Lei nº 40/74

Su nº 999

Suplementa verbas constantes do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

3.1.3.05.02 - Viagens, hospedagens e Alimen.

Lação Gabinete do Prefeito Cr\$ 2.000,00

3.1.3.05.02 - Viagens, hospedagens e Alimen.

Lação Serviços Gerais da Prefeitura Cr\$ 2.500,00

Artigo 2º - As suplementações acima referidas, terão como recurso a anulação das seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

4.1.3.01.02 - Governo e Administração Geral

Delegacia do Serviço Militar Cr\$ 3.500,00

4.1.4.02.02 - Governo e Administração Geral

Ad. Superior - Executivo - De-

legacia do Serviço Militar Cr\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Palmital, em 05 de novembro de 1974.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente

a) Chumbim de Mattos - 1º Secretário

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria